

**RESOLUÇÃO N.º 171, DE 16, DE ABRIL DE 1991.**

Dá nova redação ao artigo 110 da Resolução 164, de 6 de novembro de 1990.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 63, III, da Lei Orgânica do Município de 21.03.1990, combinado com o disposto no artigo 45, inciso I, alínea "c", da Resolução 164, de 06 de novembro de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 110 da Resolução 164, de 06 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110 - As reuniões ordinárias têm a duração de 3:30 (três horas e trinta minutos) enunciando-se os trabalhos às 19:30 (dezenove e trinta) horas, com prazo de tolerância de trinta minutos".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de abril de 1991.

**VEREADOR ROSIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente